Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ano I | **Edição Nº 13 de segunda-feira, 23 de janeiro de 2017** | **Nº de páginas: 6**

SUMÁRIO:

- **PORTARIA Nº 016** - PORTARIA Nº 016,CONSTITUI COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DE PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS.
- **DECRETO Nº 046** - DECRETO Nº 046, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 016/2017
DE 18 DE JANEIRO DE 2017

"Constitui comissão de enquadramento de Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Itabaianinha e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos e Vencimentos, competindo-lhe avaliar, registrar e propor as medidas necessárias ao enquadramento dos servidores com fulcro na Lei Complementar nº 826/2009.

Art. 2º - A comissão será formada pelos seguintes servidores:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAENTO

I – KLEBER SANTOS GOES, RG nº 1.514.246 SSP/SE, CPF nº 012.218.315-00 (Titular);

II – ANISIA MARIA VILANOVA ARAUJO DE OLIVEIRA, RG nº 460.961 SSP/SE, CPF nº 190.170.815-20 (Suplente)

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

III – TONNY SOUSA SANTOS, RG nº 1234925 SSP/SE, CPF nº 946.111.305-68 (Titular);

IV – JOSÉ OLIVEIRA COSTA, RG nº 284.384 SSP/SE, CPF nº 236.403.405-16 (Suplente);

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V - MARIA CLECIANA RODRIGUES MOREIRA ALVES. RG nº 1.441.501 SSP/SE, CPF nº 945.913.345-20 (Titular);

VI – JANEIDE ALVES DOS SANTOS, RG nº 831.570 SSP/SE, CPF nº 443.662.805-15 (Suplente);

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail pmitab@uol.com.br

Esta edição encontra-se no site:

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

d) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VII – MARIÁDILA MARTINS VIEIRA, RG nº 3.069.470-1 SSP/SE, CPF nº 033.859.165-69 (Titular);

VIII – EDILAURA DA CONCEIÇÃO FEITOZA, R.G. nº 3.266.147-9 SSP/SE, CPF nº 033.502.815-24 (Suplente);

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IX – DARIO CAVALCANTE ALVES, RG nº 578.934-4 SSP/PE, CPF nº 044.025.264-42 (Titular);

X – ALINE MICHELLI DOS SANTOS OLIVEIRA, RG nº 32029616 SSP/SE, CPF nº 029.794.095-37;

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

XI – MARIA HORTÊNCIA SOUSA SANTOS, RG nº 32709412 SSP/SE, CPF nº 048.859.635-16 (Titular);

XII – SIMONE MOREIRA DOS SANTOS, RG nº 3.254.733-1 SSP/SE, CPF nº 020.844.535-85 (Suplente).

Art. 3º - A Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos e Vencimentos se reunirá semanalmente na sede da Prefeitura Municipal, preferencialmente às sextas-feiras, para deliberarem sobre o requerimentos dos servidores e demais expedientes inerentes às suas atribuições, com a emissão de atas, pareceres e relatórios das matérias deliberadas..

Art. 4º - Os membros integrantes em efetivo exercício farão jus, a título de gratificação mensal, o percentual de 30 % (trinta por cento) a incidir sobre o salario base.

Art. 5º - A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do requerimento ou da documentação apresentada, outros servidores da prefeitura, técnicos da área, para auxiliarem na análise do pedido.

Art. 6º - A investidura dos membros desta Comissão não excederá a 01 (um) ano, podendo a recondução dos titulares para a mesma comissão por igual período.

Art. 7º - A Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos e Vencimentos em efetivo exercício deverá no prazo de três meses contados a partir da data de publicação desta, apresentar minuta de Instrução Normativa do seus atos e procedimentos a Procuradoria Municipal para fins de análise e encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para aprovação.

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.781/0001-82, e-mail pmitab@uol.com.br

Esta edição encontra-se no site:

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 18 DE JANEIRO DE 2017.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail pmitab@uol.com.br

Esta edição encontra-se no site:

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 046
DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a criação da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Itabaianinha.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei nº. 825 de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itabaianinha;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 219 da supramencionada lei, que prevê que o processo disciplinar será conduzido por uma comissão composta por 03 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente que indicará dentre eles, o seu presidente;

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública de controle e fiscalização das condutas irregulares dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituída a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar irregularidades nas condutas dos servidores municipais.

Art. 2º. - Neste Ato ficam nomeados 03 (três) servidores municipais de cargo de provimento efetivo para integrarem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a saber:

Regilvam Francisca dos Santos – Presidente;
Maria Welma Batista de Menezes - Secretária;
Tássio Vilanova Santos Felipe – Membro.

Art. 3º - É atribuída aos membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta edição encontra-se no site:

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaianinha/SE, em 12 de janeiro de 2017.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: